



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 123/99 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE LOTE DE TERRAS DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc; e, em especial a Lei N.º 422/98 de 19 de Junho de 1998 e Decreto N.º 113/99 de 10 de Novembro de 1999.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada Comissão Especial de Avaliação, de que se refere a Lei N.º 422/98 de 19 de Junho de 1998 e Decreto N.º 092/99 de 10 de Novembro de 1999, para fins de avaliar uma área de terras com 5,8727 ha. (cinco hectares e oito mil setecentos e vinte e sete metros quadrados), a ser desmembrada da área maior cujo imóvel é denominado de lote N.º 02 (dois), com área de 70,0236 hectares, ou seja, 28,9353 alqueires da medida paulista, situado no município de Santa Rita do Pardo – MS, com Matrícula sob N.º 0982, Ficha 01, Livro N.º 02, do Registro Geral do 1º. Ofício de Registro Público e de Protestos de Títulos Cambiais do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia-MS, para nele implantar em convênio com a CESP- Companhia Energética de São Paulo, a construção de uma área de lazer para o município de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Avaliação objeto do artigo 1º- do presente Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

ANTÔNIO JONES VICENTE
ALCINO GONÇALVES DINÍZ
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS

ARTIGO 3º- A Comissão Especial de Avaliação, objeto do presente Decreto, deverá apresentar até o dia 31 de Dezembro de 1999, o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo 2º- do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 123/99 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE LOTE DE TERRAS DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc; e, em especial a Lei N.º 422/98 de 19 de Junho de 1998 e Decreto N.º 113/99 de 10 de Novembro de 1999.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada Comissão Especial de Avaliação, de que se refere a Lei N.º 422/98 de 19 de Junho de 1998 e Decreto N.º 092/99 de 10 de Novembro de 1999, para fins de avaliar uma área de terras com 5,8727 ha. (cinco hectares e oito mil setecentos e vinte e sete metros quadrados), a ser desmembrada da área maior cujo imóvel é denominado de lote N.º 02 (dois), com área de 70,0236 hectares, ou seja, 28,9353 alqueires da medida paulista, situado no município de Santa Rita do Pardo – MS, com Matrícula sob N.º 0982, Ficha 01, Livro N.º 02, do Registro Geral do 1º Ofício de Registro Público e de Protestos de Títulos Cambiais do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia-MS, para nele implantar em convênio com a CESP- Companhia Energética de São Paulo, a construção de uma área de lazer para o município de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Avaliação objeto do artigo 1º do presente Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

ANTÔNIO JONES VICENTE
ALCINO GONÇALVES DINÍZ
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS

ARTIGO 3º- A Comissão Especial de Avaliação, objeto do presente Decreto, deverá apresentar até o dia 31 de Dezembro de 1999, o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.


ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.999.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Olinetta Filho
- SECRETÁRIO GERAL -